



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 61/2006

TERMO ADITIVO N. 06

Pelo presente Termo Aditivo n. 06 ao Contrato n. 61/2006 (processo SEI n. 0002482-22.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório da 165ª ZE, em Feliz-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e o Sr. **LOTÁRIO ALCIDES KIRCH** e a Sra. **LÚCIA SCHMITZ KIRCH (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, reajustar o valor contratual e alterar a redação do parágrafo único da cláusula 5 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 04, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IGP-M, no período de jan.-21 a dez.-21, com percentual de 17,78%, resultando no valor de R\$ 2.547,16 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 15-01-2022.

CLÁUSULA 2 – O parágrafo único da cláusula 5 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação, a partir do reajuste subsequente, que ocorrerá em 15-01-2023:

"....."

***Parágrafo Único.** Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

....."

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Lotário Alcides Kirch e Sra. Lúcia Schmitz Kirch,
LOCADORES.



Documento assinado eletronicamente por **Lotario Alcides Kirch, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 20:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Schmitz Kirch, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 20:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 05/05/2022, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945708** e o código CRC **1121C0F3**.